

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

Interessado: Unidade Gestora de Ação e Difusão Cultural

Assunto: Credenciamento Cultural 2026

EDITAL N.004/2026-CSL/SECMA

CRENCIAMENTO CULTURAL

1. DO OBJETO

Este EDITAL tem por objeto o Credenciamento de Artistas, Grupos e Coletivos Culturais consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública para, nos moldes dos arts. 6º, XLIII; 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, compor, quando convocados, a programação dos eventos oficiais e apoiados pela Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão – SECMA – no ano de 2026.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão – SECMA –, constituída nos termos da Lei nº 11.000, de 2 de abril de 2019 e reorganizada pelo Decreto nº 35.822 de 15 de maio de 2020, tem por finalidade planejar, coordenar e executar a política estadual de cultura, bem como administrar os espaços culturais, promover formas de produção cultural a partir da realidade local e estabelecer um calendário integrado de eventos e ações com as secretarias afins.

Diante das finalidades institucionais deste órgão, faz-se necessária a adoção de mecanismos de planejamento e organização das contratações que irão compor a programação dos eventos promovidos ou apoiados ao longo do ano. Destaca-se neste cenário, os eventos relacionados ao Carnaval, Lava-Pratos, São João, Natal, dentre outros, que vêm se consolidando como as maiores festividades culturais do Estado e da Região.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

Isso posto, o presente processo administrativo justifica-se na necessidade de viabilizar as contratações de artistas, grupos e coletivos culturais consagrados pela opinião pública ou pela crítica especializada.

A Lei 14.133/2021 define o Credenciamento como um procedimento auxiliar de chamamento público que convoca os interessados em prestar serviços, para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão para executar o objeto quando necessário. Prescreve, ainda, que é inexigível a licitação para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, além dos objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

Neste caso, a contratação de artistas para os demais eventos produzidos ou apoiados pela SECMA enquadra-se nas hipóteses justificativas do procedimento auxiliar de credenciamento constantes na Lei 14.133/21.

3. CATEGORIAS

3.1. São categorias abrangidas por este Edital:

ITEM	CATEGORIA	ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÃO
3.1.1.	APRESENTAÇÃO TEATRAL	Apresentações que contemplem as criações na área da cultura popular evidenciando o auto do Bumba Meu Boi e outras criações referentes ao São João, quer sejam, espetáculos, contação de histórias, cenas curtas, teatros de bonecos, intervenções, performances, musicais, circo, entre outros.
3.1.2.	BANDA/SHOW	Cantores, acompanhados de músicos e instrumentistas que promovam apresentações musicais com repertório variado, característico do período junino. Incluídos nesta categoria os grupos de apresentação com repertório infantil.
3.1.3.	BUMBA MEU BOI	Dança do folclore popular brasileiro, com personagens

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

		humanos e animais fantásticos, que gira em torno de uma lenda sobre a morte e ressurreição de um boi. Os grupos de Bumba meu Boi tem os seguintes sotaques: baixada, costa de mão, matraca, orquestra, zabumba.
3.1.4.	CORDEL E REPENTE	Formas de expressão da cultura popular que podem ser cantadas ou declamadas, individualmente, em duplas ou grupos
3.1.5.	DANÇAS REGIONAIS	<p>Forma de expressão tradicionalmente popular, comumente relacionada ao catolicismo popular e específica de um território cultural, baseada em movimentos cadenciados do corpo ou parte dele, em geral harmonizados por música e canto, e assimilada de modo informal por meio de convivências, podendo ser elaborado em conjunto ou individualmente, e que tem na coreografia o elemento definidor. São</p> <p>Exemplos: Baião, Baião Cruzado, Baile de caixa, Bambaê, Cacuriá, Congo, Cordões de Bicho/Brincadeira de Salão, Dança Cigana, Dança da Mangaba, Dança de São Gonçalo/Jornada de São Gonçalo, Dança do Balaio, Dança do Boiadeiro/Dança Country, Dança do Caroço, Dança do Coco, Dança do Lelê/Péla Porco, Dança do Lili, Dança do Maneiro Pau, Dança do Pau de Fitas, Dança do Pote, Dança Indígena, Dança Portuguesa, Forró de Caixa/Lelê de Caixa, Lindô, Quadrilha (tradicional e estilizada), Roda de São Gonçalo, Tambor de Taboca, Tamborinho, Terecô das Velhas, Terecô do Iguaraú, etc.</p>
3.1.6.	TRIO DE FORRÓ PÉ-DE-SERRA	Expressão cultural executada tradicionalmente por trios instrumentais com acordeom, zabumba e triângulo
3.1.7.	TAMBOR DE CRIOLA	Coletivo de manifestação inspirada na cultura africana,

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

		genuinamente maranhense, com uma dança circular, acompanhada por 3 (três) tambores: tambor grande, meia e crivador, e que tem a Punga ou pungada como particularidade.
3.1.8.	GRUPO ALTERNATIVO	Grupos inspirados em danças e folguedos folclóricos tradicionais que reelaboram características para apresentação de danças, cânticos e música. São artisticamente reinterpretadas e feitas por profissionais; integrantes em sua maioria, não portadores/detentores das tradições apresentadas. Inspirados nas culturas populares que homenageiam grupos de raiz cultural tradicional
3.1.9.	APRESENTAÇÃO MUSICAL SOLO	Apresentação individual de Cantores, apresentações musicais com repertório variado, característico do período junino. Incluídos nesta categoria apresentação com repertório infantil.

4. DOS PROPONENTES

4.1. Poderão se inscrever no Credenciamento Cultural 2026:

4.1.1. **Pessoas Físicas**, maiores de 18 (dezoito) anos, maranhenses ou radicadas no Maranhão, com atuação no setor artístico-cultural a pelo menos 02 (dois) anos, contado da data de publicação do instrumento convocatório, que integrem ou não um **Coletivo Cultural**;

4.1.1.1. Para fins deste instrumento, considera-se **Coletivo Cultural** a associação regular de 3 (três) ou mais indivíduos, maiores de 18 (dezoito) anos, que se reúnem há pelo menos 02 (dois) anos para exercerem executarem atividades artístico-culturais.

4.1.1.2. Para fins deste instrumento, o **Coletivo Cultural**, será representado por um de seus integrantes, que figurará como proponente

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

mediante apresentação de carta/declaração de anuência assinada pelos integrantes do referido Coletivo.

- 4.1.2. **Pessoas Jurídicas de direito privado**, de natureza cultural, com ou sem finalidade lucrativa, sediada no Maranhão e legalmente constituída há pelo menos 02 (dois) anos, contado da data de publicação do instrumento convocatório;
- 4.1.3. Os proponentes poderão ser representados por meio de empresário exclusivo.
- 4.2. **NÃO** poderão se inscrever no Credenciamento Cultural 2026:
 - 4.2.1. Servidores, titulares de cargos efetivos ou comissionados da Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão – SECMA e seus parentes consanguíneos ou por afinidade até o 3º (terceiro) grau;
 - 4.2.2. Membros titulares ou suplentes do Conselho Estadual de Cultura do Maranhão – CONSECMA e seus parentes consanguíneos ou por afinidade até o 3º (terceiro) grau;
 - 4.2.3. Pessoa Física ou Jurídica de qualquer natureza que esteja suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual ou que tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal direta e indireta.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições se darão de maneira online, exclusivamente por meio da plataforma <https://credenciamento.cultura.ma.gov.br/>;
 - 5.1.1. Não serão aceitas inscrições realizadas por qualquer outro meio que não o indicado no item 5.1. deste Edital;
 - 5.1.2. Não serão recebidos documentos de inscrição, portfolio, ou qualquer outro, de maneira física, ou por e-mail ou por qualquer outro meio que não a plataforma <https://credenciamento.cultura.ma.gov.br/>;

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

- 5.1.3. A SECMA disponibilizará servidores capacitados para orientação para o uso adequado da plataforma de inscrição de maneira presencial, em sua sede no horário das 13h às 18h na sala de atendimento da UNIDADE GESTORA DE AÇÃO DE DIFUSÃO CULTURAL – UGADC – e de maneira remota pelo do Canal de *Whatsapp* pelo número (98) 98511-1258 no mesmo horário;
- 5.2. A inscrição do proponente no presente instrumento e o seu eventual Credenciamento **NÃO** configura obrigatoriedade na contratação por parte da SECMA e **NÃO** gera direito adquirido à contratação. Sendo assim, após credenciado, o proponente passa a estar disponível à contratação e a convocação ocorrerá à critério exclusivo e conforme as necessidades da SECMA.
- 5.3. É obrigatório o preenchimento de todos os itens e juntada de todos os documentos sinalizados na plataforma <https://credenciamento.cultura.ma.gov.br/>;
- 5.4. Os proponentes poderão se inscrever em mais de uma categoria de acordo com as especificações constantes no item 3 deste Edital;
- 5.5. Os proponentes deverão observar as especificações de cada categoria para a qual desejam se inscrever, devendo escolher aquela que melhor se adequa à sua realidade, sob pena de inabilitação caso inscrito em categoria diversa a de sua proposta ou seu portfólio de comprovação.
- 5.6. As informações prestadas bem como a documentação entregue no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do proponente;
- 5.7. As inscrições para a categoria “Bumba Meu Boi” deverão estar acompanhadas da indicação e da documentação comprobatória da categoria à qual o proponente se enquadra - Categoria “A”, “B” ou “C”.
- 5.8. A inscrição do proponente no CREDENCIAMENTO CULTURAL 2026, implicará na prévia e integral concordância com as normas contidas neste instrumento e seus anexos;

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

- 5.9. A ausência ou inconsistência ou inconformidade de qualquer dos documentos exigidos para a inscrição, não saneados na fase recursal implicará na inabilitação do proponente.
- 5.10. O efetivo credenciamento do proponente só se efetivará após análise e aprovação da documentação enviada.

6. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 6.1. A inscrição dos interessados será condicionada à apresentação de todos os documentos abaixo listados, que estabelecem critérios objetivos para a posterior habilitação e credenciamento dos inscritos, conforme análise detida da documentação;
- 6.2. São obrigatórios os documentos relativos à **qualificação técnica, jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira**, além de **portfólio artístico** (este comprovando a existência do artista/grupo/coletivo cultura há pelo menos 02 (dois) anos) e **comprovação de consagração pela crítica especializada ou opinião pública**;
- 6.3. A consagração pela crítica especializada ou opinião pública será demonstrada por quaisquer evidências de notoriedade artísticas, mas em especial, por matérias jornalísticas (meio físico ou digital), releases, certificados de mérito, etc.
- 6.4. A não apresentação de quaisquer dos documentos solicitados neste Edital, não saneado na fase recursal, implicará na inabilitação do proponente.
- 6.5. Os proponentes após análise da documentação apresentada **SERÃO CREDENCIADOS** mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos e estarão aptos a serem contratados pela SECMA;
- 6.5.1. A inscrição no Credenciamento e eventual **HABILITAÇÃO NÃO CONFIGURA OBRIGATORIEDADE NA CONTRATAÇÃO POR PARTE DA SECMA**, e **NÃO GERA DIREITO ADQUIRIDO AO HABILITADO DE SER**

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

CONTRATADO, sendo assim, após habilitado o proponente passa a estar disponível à contratação, que ocorrerá À CRITÉRIO E CONFORME NECESSIDADE DA SECMA;

- 6.6. Os proponentes em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas, que figurarem no Cadastro Estadual de Inadimplentes, serão inabilitados, mediante a consulta no momento da análise;
- 6.7. Para fins de contratação, os CREDENCIADOS deverão se manter quites com todas as obrigações e certidões assumidas no momento do credenciamento;

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CREDENCIAMENTO

7.1. Para se inscrever no Credenciamento Cultural 2026 os proponentes deverão inicialmente criar uma conta, “perfil” no portal:

<https://credenciamento.cultura.ma.gov.br/>

7.1.1. O Proponente deverá preencher todos os campos do “Cadastro de Artista”

7.1.1.1. Dados do Proponente: Nome, Tipo (se é Pessoa Física ou Pessoa Jurídica), Cidade, Número de Contato, CEP, Bairro e Endereço Completo;

Cadastro de artista

1 Dados do Proponente 2 Pesquisa cultural 3 Portfólio 4 Documentação

Nome do Grupo ou artista Tipo

Cidade Celular

Email Repita o email Senha Repita a senha

CEP Bairro Endereço Completo

AVANÇAR >

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

7.1.1.1.1. Se pessoa Jurídica: Informar nº de CNPJ, se é MEI ou não.

Cadastro de artista

1 Dados do Proponente 2 Pesquisa cultural 3 Portifólio 4 Documentação

Nome do Grupo ou artista	Tipo	CNPJ	
GRUPO CULTURAL EXEMPLO 1	Pessoa Jurídica	39.159.959/0001-00	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Cidade	Celular		
Email	<input type="checkbox"/> Repita o email	<input type="checkbox"/> Senha	<input type="checkbox"/> Repita a senha
CEP	Bairro	Endereço Completo	

AVANÇAR >

7.1.1.1.2. Se Pessoa Física: Informar nº de CPF, se é integrante de algum coletivo cultural.

Cadastro de artista

1 Dados do Proponente 2 Pesquisa cultural 3 Portifólio 4 Documentação

Nome do Grupo ou artista	Tipo	CPF	
ARTISTA EXEMPLO 2	Pessoa Física	878.524.683-22	
Cidade	Celular	Data de nascimento	
São Luís	(98) 9 9999-9999	04/04/1994	
Você é integrante de algum coletivo/grupo cultural?		Informe o nome do coletivo/grupo cultural	
<input checked="" type="checkbox"/> Sim		COLETIVO CULTURAL EXEMPLO 2	
Email	<input type="checkbox"/> Repita o email	<input type="checkbox"/> Senha	<input type="checkbox"/> Repita a senha
artistaexemplo2@teste.com.	artistaexemplo2@teste.com.
CEP	Bairro	Endereço Completo	
65000-000	Centro	rua 01, exemplo2	

AVANÇAR >

7.1.1.2. Pesquisa Cultural: Etnia, quanto tempo atua no setor cultural, se o grupo é formalmente constituído, se gostaria de incentivos

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

Estaduais para regularização de seu coletivo e se possui
comprovação pela crítica ou opinião pública;

1 Dados do Proponente 2 Pesquisa cultural 3 Portfólio 4 Documentação

Qual Etnia?

Pardo

Há quantos anos atua no setor cultural?

30

Seu coletivo/grupo é formalmente constituído? (possui CNPJ, Atos Constitutivos, etc)

Não

Você gostaria de incentivos Estaduais para a regularização do seu coletivo/grupo/associação?

Não

Possui comprovação do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública?

Não

< VOLTAR AVANÇAR >

7.1.1.3. Portfólio: Juntar arquivos ou links;

1 Dados do Proponente 2 Pesquisa cultural 3 Portfólio 4 Documentação

Anexe abaixo o arquivo do portfólio e/ou os links do Clipping, fotos, videos ou Material Audiovisual.

Clique aqui para anexar o arquivo do portfólio

Link

ADICIONAR LINK

7.1.1.4. Documentação, deverão ser juntadas as cópias dos seguintes
documentos:

7.1.1.4.1. Se Pessoa Física: Documento de Identidade, CPF e
Comprovante de Residência

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

1	Dados do Proponente	2	Pesquisa cultural	3	Portifólio	4	Documentação
	DOCUMENTO DE IDENTIDADE						
	CPF						
	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA						

7.1.1.4.2. Se Pessoa Jurídica: Estatuto ou Contrato Social; Ata da Última Eleição dos Atuais Administradores; RG, CPF e Comprovante de Residência do Representante; Certidão Simplificada da Junta Comercial e Cartão CNPJ;

1	Dados do Proponente	2	Pesquisa cultural	3	Portifólio	4	Documentação
	ESTATUTO, OU CONTRATO SOCIAL, E SUAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, QUE IDENTIFIQUE A ATRAÇÃO PERTENCENTE À PESSOA JURÍDICA						
	ATA VIGENTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO DOS ATUAIS ADMINISTRADORES, REGISTRADA EM CARTÓRIO						
	RG, CPF E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA						
	CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO						
	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ						

7.1.1.4.3. Se Pessoa Jurídica (MEI): CCMEI; RG, CPF e Comprovante de Residência do Representante legal; Certidão Simplificada da Junta Comercial e Cartão CNPJ.

1	Dados do Proponente	2	Pesquisa cultural	3	Portifólio	4	Documentação
	CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI)						
	RG, CPF E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA						
	CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO						
	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ						

7.2 Empresários e Produtoras Culturais também deverão criar o seu perfil dentro do portal <https://credenciamento.cultura.ma.gov.br/>

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL



MAIS CULTURA

Email

Senha

[Esqueceu sua senha?](#)

LOGIN

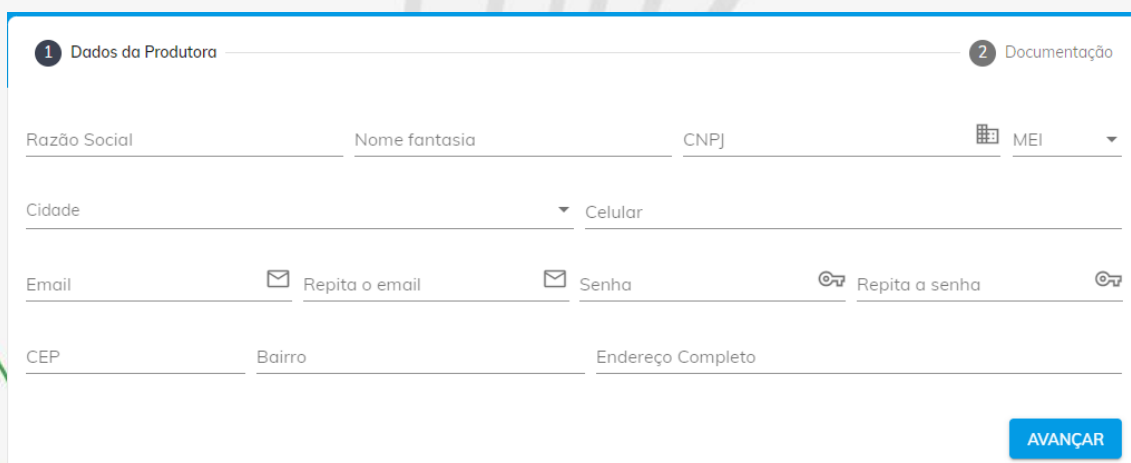
Não tem uma conta? [Crie uma como:](#)
[Artista](#) ou [Produtora](#)

tecnologia
SEATI
gov.ma

7.2.1 No campo: Cadastro de Produtora deverá ser informado:

7.2.1.1. Razão Social; Nome Fantasia; CNPJ; Cidade; Telefone de Contato; e-mail; cep; bairro e endereço completo;

7.2.1.1.1 Deverá ser informado ainda se se trata de MEI ou não



1 Dados da Produtora

2 Documentação

Razão Social Nome fantasia CNPJ MEI

Cidade Celular

Email Repita o email Senha Repita a senha

CEP Bairro Endereço Completo

AVANÇAR

7.2.1.2 No campo documentação, deverá ser juntado cópias dos seguintes documentos, e informada a sua data de validade quando aplicável:

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

7.2.1.2.1 Atos Constitutivos; RG, CPF e Comprovante de Residência do representante legal; certidão simplificada da junta comercial; Declaração de Optante do Simples Nacional; Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; Certidão negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de Regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos junto à CAEMA ou Declaração de Não Usuário se aplicável;

1 Dados da Produtora	2 Documentação
ATOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA DO EMPRESÁRIO EXCLUSIVO	
RG, CPF E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (EMITIDOS HÁ, NO MÁXIMO, 03 MESES) DO REPRESENTANTE LEGAL	
EM SE TRATANDO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, CÓPIA DO SEU REGISTRO PÚBLICO, BEM COMO RG, CPF E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (EMITIDOS HÁ, NO MÁXIMO, 03 MESES)	
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, DE ACORDO COM O ART. 1º DO DECRETO Nº 21.040 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005, PARA EMPRESÁRIOS E SOCIEDADES EMPRESARIAIS DO ESTADO DO MARANHÃO	
DECLARAÇÃO OPTANTE PELO SIMPLES (OPCIONAL)	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS JUNTO A FAZENDA NACIONAL dd/mm/aaaa	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA JUNTO A FAZENDA ESTADUAL dd/mm/aaaa	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO PROPONENTE dd/mm/aaaa	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS dd/mm/aaaa	
PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS dd/mm/aaaa	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO (CAEMA) OU DECLARAÇÃO DE NÃO USUÁRIO, SE APLICÁVEL. dd/mm/aaaa	

7.3 Também os proponentes não representados por empresário exclusivo deverão, pessoa física ou jurídica, juntar Certidão Negativa de Débitos com as

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

Fazendas Federal, Estadual e Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de Regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos junto à CAEMA ou Declaração de Não Usuário (se aplicável), informando a data de validade do documento no campo destinado no sistema.

8. DO PORTFOLIO ARTISTICO CULTURAL

8.1 É obrigatório o envio, pelo proponente, de portfólio artístico-cultural.

8.2 Dentre as informações constantes do portfólio o proponente deverá destacar:

8.2.1 **Histórico:** Informações sobre a trajetória do grupo/artista, e, caso este repasse seus conhecimentos a outras pessoas é importante demonstrá-lo, por meio de materiais e registros, de que maneira essa transmissão de conhecimento, saberes, fazeres é realizada;

8.2.2 **Clipping:** cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do (a) grupo/artista, tais como: cartazes, folders, fotografias, folhetos, registro de arquivos de imprensa e menções feitas na mídia sobre o grupo/ artista, matérias de jornal, páginas da internet, cartazes e outros materiais referentes a sua atuação;

8.2.3 **Fotos:** imagens do artista/grupo em ensaios e/ou apresentações

8.2.4 **Material Audiovisual:** Link para plataformas de *streaming* e/ou *youtube*, (todos devidamente identificados com o nome da atração);

8.3 O portfólio deverá ser juntado no campo específico, dentro da plataforma <https://credenciamento.cultura.ma.gov.br/>

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

8.4 Serão aceitos arquivos em formato .pdf e *links* para sites de vídeos, fotos ou congêneres que caracterizem e demonstrem a atuação do proponente.

A interface apresenta uma barra de progresso com quatro etapas: 1. Dados do Proponente, 2. Pesquisa cultural, 3. Portfólio (destacado) e 4. Documentação. Abaixo, há uma instrução: "Anexe abaixo o arquivo do portfólio e/ou os links do Clipping, fotos, vídeos ou Material Audiovisual." O formulário contém um botão "Clique aqui para anexar o arquivo do portfólio" com ícones de checkmark e upload, um campo de texto rotulado "Link" com ícone de upload, e um botão "ADICIONAR LINK".

8.5 Em atenção ao item 6.2 deste EDITAL, o portfólio deverá demonstrar de maneira categórica que o artista/grupo/atração se apresenta na categoria pretendida da inscrição há pelo menos 02 (dois) anos.

8.6 Inscrevendo-se em mais de uma categoria, o proponente deverá comprovar a atuação há pelo menos 02 (dois) anos em cada uma delas.

9 DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

9.1 Após o período de inscrição, as propostas passarão por análise documental, que consiste na apreciação da documentação exigida no Edital, e análise da vinculação às expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento.

9.2 A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pela Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural designada especificamente para este fim, constituída por servidores da SECMA, nomeados por meio da Portaria pelo Secretário de Estado da Cultura.

9.3 É facultada à Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

9.4 Serão considerados HABILITADOS os proponentes que preencherem todos as condições de habilitação e que apresentarem todos os documentos exigidos no Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento, após julgamento da Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural.

10 DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1 Qualquer pessoa é legítima para impugnar o edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos;

10.1.1 A impugnação não terá efeito suspensivo e deverá ser protocolada por e-mail (Ugadc.secma@gmail.com) dentro do prazo estabelecido no cronograma, indicando-se no campo *assunto* o termo “Esclarecimento” ou “Impugnação”, a depender do caso.

10.1.2 A SECMA responderá aos pedidos de impugnação no prazo de até 3 dias úteis, contados de seu recebimento.

10.2 Após a divulgação do resultado preliminar da análise documental, os proponentes inabilitados poderão recorrer da decisão da Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural no prazo especificado no Cronograma do Edital.

10.3 Os recursos aos resultados da análise documental deverão ser elaborados dentro da mesma plataforma onde se procedeu a inscrição.

10.4 Os interessados poderão recorrer do resultado apresentando juntado o documento que fora indeferido, devidamente corrigido, conforme cronograma instituído no edital;

10.5 Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

10.6 Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio no endereço eletrônico www.cultura.ma.gov.br.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

- 10.7 Será admitida a apresentação de DOCUMENTOS COMPLEMENTARES durante a fase recursal.
- 10.8 Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.
- 10.9 O aviso do resultado da análise documental do credenciamento, após o julgamento dos recursos, será divulgado no site www.cultura.ma.gov.br, no Diário Oficial, e na sede da SECMA.
- 10.10 O proponente interessado deverá interpor o seu recurso dentro da plataforma <https://credenciamento.cultura.ma.gov.br/> no prazo de 3 dias úteis a contar da data de divulgação do resultado preliminar.

11 DAS APRESENTAÇÕES

- 11.1 A programação de que trata o objeto deste procedimento de Credenciamento ocorrerá da seguinte forma:
- 11.1.1 São João do Maranhão no período de Maio à Julho de 2026;
- 11.2 A organização da programação do São João do Maranhão 2026 será realizada por comissão específica designada para este fim, formada por representantes da Secretaria de Estado da Cultura;
- 11.3 Relativamente aos demais eventos realizados ou apoiados pela Secretaria de Estado da Cultura, caberá à Unidade de Gestão Ação e Difusão Cultural – UGADC – desta Secretaria organizar as apresentações correspondentes, inclusive as datas e horários de cada evento os quais as atrações irão se apresentar, observando-se a rotatividade necessária dentre as propostas credenciadas, conforme o interesse da Administração Pública.
- 11.4 Havendo manifestação de interesse oficiada pelos Municípios, esta SECMA poderá disponibilizar, ao seu critério, atrações artísticas credenciadas por meio deste procedimento, para compor a programação de seu evento;
- 11.5 As apresentações relativas aos artistas/grupos/atrações credenciadas deverão ser de, no mínimo, 1 (uma) hora.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

- 11.5.1 Para fins de aferição do item 11.5, não se considera como apresentação o tempo gasto com montagem de instrumentos, passagem de som ou congêneres;
- 11.6 Os artistas credenciados poderão ser convocados para compor outras programações culturais ao longo do exercício de 2026, durante o período de vigência do edital de credenciamento;
- 11.7 Os artistas credenciados para compor a programação cultural de que trata o presente instrumento deverão estar disponíveis para promover suas apresentações nas datas e horários propostos por esta SECMA. Caso contrário, deverá apresentar justificativa fundamentada, sob pena de perder o direito da apresentação. Podendo a apresentação ser reagendada para data posterior à critério e interesse da SECMA.
- 11.8 O CREDENCIAMENTO de artistas/grupos/atrações, não gera direito adquirido à contratação. Sendo assim, após habilitado o proponente passa a estar disponível à contratação, que ocorrerá à CRITÉRIO E CONFORME NECESSIDADE DA SECMA

12 DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 A contratação dos artistas credenciados para compor a programação dos eventos realizados por esta SECMA dar-se-á mediante convocação dos credenciados por meio de ofício, contato telefônico ou e-mail, informado no ato da inscrição, condicionada à apresentação de toda a documentação exigida no edital, caso não estejam atualizadas, devidamente válidas.
- 12.2 Poderão ser realizadas contratações até o limite da disponibilidade orçamentária.
- 12.3 A contratação será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

12.4 O Credenciamento, tem caráter personalíssimo sendo, portanto, vedada a subcontratação do objeto.

13 CACHÊS E PAGAMENTO

13.1 Os cachês das apresentações culturais abrangidas neste instrumento ficam definidos nos seguintes valores:

CATEGORIA	VALOR DO CACHÊ
APRESENTAÇÃO TEATRAL	R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)
BANDA/SHOW	R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)
BUMBA MEU BOI	Categoria “A” R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais); Categoria “B” R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais); Categoria “C” R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais);
CORDEL E REPENTE	R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)
DANÇAS REGIONAIS	R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)
TRIO FORRÓ PÉ-DE-SERRA	R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)
TAMBOR DE CRIOLA	R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
GRUPO ALTERNATIVO	R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)
APRESENTAÇÃO MUSICAL SOLO	R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

13.2 Os cachês poderão ter seus valores reajustados, desde que motivadamente, por interesse da Administração.

13.3 Os recursos para contratação das atrações selecionadas decorrem da dotação própria do orçamento do Estado do Maranhão, através da SECMA.

13.4 Em havendo necessidade de adequação financeira, serão considerados desistentes os proponentes que não concordarem quanto ao novo valor do cachê proposto.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

- 13.5 Sobre os valores dos cachês acima indicados, incidirão os descontos previstos na legislação vigente.
- 13.6 Nos termos da PORTARIA CONJUNTA SEPLAN E SEFAZ nº 001 de agosto de 2022 será retido e recolhido ao Tesouro Estadual o Imposto de Renda incidente sobre pagamentos efetuados a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços
- 13.7 Os procedimentos para a retenção do imposto de renda e do respectivo recolhimento ao Tesouro Estadual obedecerão a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações;
- 13.8 A alíquota do imposto de que trata o Item 13.5 é de 4,80% sobre o valor informado na nota fiscal;
- 13.9 As retenções do imposto de renda de que trata o item 13.5 serão efetuadas no ato do pagamento, inclusive nos casos de adimplemento antecipado por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;
- 13.10 Sirvo-me do presente instrumento para melhor instrução prévia dos processos de credenciamento, de maneira que os credores tenham total ciência dos valores e obrigações que serão pagos às Pessoas Físicas (PF) e Pessoas Jurídicas (PJ) e, dessa forma, melhorando a viabilidade quanto ao pagamento.
- 13.11 QUANDO UMA PESSOA JURÍDICA CONTRATA UM PRESTADOR DE SERVIÇO PESSOA FÍSICA REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (IRPF/IRPPJ)
- 13.12 PESSOA FÍSICA: De acordo com a tabela vigente do IR;
- 13.13 PESSOA JURÍDICA: De acordo com o serviço prestado, com exceção: MEI, SIMPLES e Empresa do 3º Setor.
- 13.14 Cálculo mensal, conforme tabela de retenção na fonte da Receita Federal (em instrução normativa 2174/2024, isento até R\$ 2.259,20). O recolhimento deste imposto incide sobre qualquer renda auferida, inclusive cachês, premiações e prestação de serviços. (Art.31 - lei 8.212/91).
- 13.15 REFERENTE À PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

- 13.16 INSS do empregado segundo a contribuição previdência INSS, com retenção de 11% sobre o bruto. Tabela de Contribuição dos segurados trabalhadores avulsos, para pagamento de remuneração.
- 13.17 Contribuição Patronal de 20% sobre bruto do recibo, PAGO PELO TOMADOR DE SERVIÇO (SECMA), devendo ser acrescido ao custo inicial.
- 13.18 Observação: É obrigação do contratante, efetuar a retenção que se presume feita. Não podendo ser alegada a falta da retenção como justificativa para o não recolhimento. (Art.33, §5º - Lei 8.212/91).
- 13.19 Os pagamentos serão efetuados através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE informada no ato da inscrição, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do serviço, e apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 13.19.1 Excepcionalmente, e desde que devidamente justificado e autorizado expressamente pela autoridade superior da SECMA, poderá haver adiantamento de pagamento aos habilitados, como forma de garantir a execução das apresentações;
- 13.19.2 Entidades imunes ou isentas ou optantes do Simples Nacional deverão apresentar, junto de sua documentação e solicitação de pagamento, Declaração nos moldes do MODELO constantes dos Anexos do edital, de acordo com a categoria em que se enquadrar.
- 13.20 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada;
- 13.21 Para recebimento dos dados que deverão constar da Nota Fiscal, o proponente deverá apresentar à SECMA o comprovante de presença que lhe será entregue no ato da sua apresentação cultural, devidamente preenchido e assinado por representante da SECMA;
- 13.22 O proponente que perder, ou tiver seu comprovante de presença extraviado, deverá apresentar um Boletim de Ocorrência, de forma a substituir o documento original, informando data e local da apresentação;

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

13.23 O proponente habilitado deverá manter, durante toda a vigência do presente Edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, que deverão ser atestadas por meio da apresentação dos seguintes documentos, juntamente com a Nota Fiscal, para fins de pagamento do cachê:

13.23.1 Solicitação de pagamento – autorização de emissão de Nota Fiscal;

13.23.2 Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;

13.23.3 Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;

13.23.4 Certidão Negativa de Dívida Ativa junto a Fazenda Estadual;

13.23.5 Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;

13.23.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

13.23.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

13.23.8 Certidão Negativa de Débito junto a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA (ou “Declaração de Não Usuário” fornecida pela CAEMA, caso o inscrito não seja usuário dos serviços desta);

13.23.9 Outros documentos eventualmente pendentes e necessários para a realização do pagamento.

13.23.10 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao Proponente habilitado para retificação e reapresentação

14 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

14.1 Além de outras obrigações informadas neste Instrumento, e das decorrentes de lei são obrigações dos CREDENCIADOS:

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

- 14.1.1 Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe do Estado, para a observância das determinações da contratação;
- 14.1.2 Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;
- 14.1.3 Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços contratados;
- 14.1.4 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Estado, e/ou a terceiros;
- 14.1.5 Comunicar ao Estado qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para fornecimento/execução dos serviços;
- 14.1.6 Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- 14.1.7 Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
- 14.1.8 Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela CREDENCIADA não terá nenhum vínculo jurídico com o Estado;
- 14.1.9 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços contratados;
- 14.1.10 **Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pelo Estado;**
- 14.1.11 Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;
- 14.1.12 Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

- 14.1.13 Apresentar-se no dia e horário para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos e/ou instrumentos em funcionamento;
- 14.1.14 Manter, durante a execução dos serviços contratados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo;
- 14.1.15 Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Estado do Maranhão, em especial, da Secretaria de Estado da Cultura, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto, bem assim, afixar a marca nos palcos, camisas, placas, painéis e outdoors de identificação da apresentação artística custeada, no todo ou em parte, com os recursos do Estado do Maranhão.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1 Além de outras obrigações informadas neste Instrumento, e das decorrentes de lei são obrigações da SECMA:
- 15.1.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- 15.1.2 Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;
- 15.1.3 Orientar e monitorar a execução do objeto pelos Credenciados;
- 15.1.4 Entregar a comprovante de apresentação da CREDENCIADA quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto dessa contratação;

16 PENALIDADES

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

16.1 O responsável pela atração cultural se compromete a cumprir o tempo de apresentação previamente contratado com a SECMA, sob pena de advertência e não validação da apresentação, conforme condições abaixo descritas:

16.1.1 Os atrasos serão tolerados pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos, desde que comunicados com antecedência à Coordenação do Espaço Cultural. Quando não comunicados, a atração sofrerá redução no valor do seu cachê, de 15% (quinze por cento) do valor total;

16.1.2 Independentemente de prévia justificativa, caso o atraso ultrapasse o limite de 15 (quinze) minutos, a atração sofrerá redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do cachê. Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) minutos, a atração perderá o direito à apresentação, e não receberá cachê;

16.2 As faltas devem ser avisadas ao (à) Coordenador(a) de Programação, na Unidade Gestora de Ação e Difusão Cultural – UGADC, e posteriormente justificadas por escrito, em documento a ser protocolado na sede da SECMA. As justificativas de faltas serão analisadas pela UGADC, que deferirá ou não a possibilidade de agendamento de uma nova apresentação. Caso não haja o agendamento de nova apresentação, a atração não receberá o cachê.

16.2.1 As faltas, quando não justificadas, anularão a possibilidade de novo agendamento de apresentação, e implicará na perda de 100% (cem por cento) do valor do cachê;

16.3 A atração que sofrer, mais de uma vez, qualquer das penalidades previstas no item anterior, será descredenciada e impedida de participar dos processos de Credenciamento promovidos pela SECMA, pelos próximos 6 (seis) meses, contados a partir da data da aplicação da última penalidade.

17 DO DESCRENCIAMENTO

17.1 São hipóteses de descredenciamento:

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

- 17.1.1 O CREDENCIADO, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse em permanecer credenciado, independente de motivação
- 17.1.2 A Administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento de qualquer interessado caso haja a constatação de apresentação de documentação inidônea.
- 17.2 O CREDENCIADO que desejar seu descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso, por escrito, encaminhado à Unidade Gestora de Ação e Difusão Cultural;
- 17.3 O descredenciamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do aviso de solicitação, mantendo-se, durante este prazo, a condição de CREDENCIADO e as obrigações dela decorrente, nos termos do Edital
- 17.4 O não-cumprimento das disposições mencionadas no Edital poderá acarretar o descredenciamento do CREDENCIADO, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 17.5 Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação de descredenciamento.

18 DO CRONOGRAMA

- 18.1 Nos termos da Lei 14.133/2021, o sistema de credenciamento deverá estar permanentemente apto a receber inscrições de novos interessados durante seu período de vigência;
- 18.2 O prazo para pedido de impugnação e/ou esclarecimento ao edital é de 3 dias após a sua publicação;
- 18.3 O período de análise documental dos proponentes ocorrerá dentro do período de até 15 dias após a data de inscrição do proponente;

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

- 18.4 O resultado preliminar será divulgado na data subsequente à finalização das análises documentais;
- 18.5 O período recursal será de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar;
- 18.6 O resultado definitivo será publicado em data posterior à data final do período recursal.
- 18.7 Considerado o disposto, e em atenção ao princípio da eficiência administrativa, fica definido o seguinte cronograma:

LANÇAMENTO DO EDITAL	26/03 DE 2026
IMPUGNAÇÃO	ATÉ 27/03 DE 2026
INSCRIÇÕES	30/03 A 20/04 DE 2026
RESULTADO PRELIMINAR	24/04/2026
FASE DE RECURSO	27 A 29/04 DE 2026
RESULTADO DEFINITIVO	30/04 DE 2026

- 18.8 Havendo novos interessados e em atenção ao dever de permissão de cadastramento permanente que rege o procedimento de credenciamento, serão abertos novos ciclos de inscrição.

19 DO DIREITO DE USO DE IMAGEM

- 19.1 Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da SECMA, por período indeterminado.
- 19.2 Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão online, em rede pública de TV e rádio e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da SECMA, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.
- 20.2 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente;
- 20.3 Caso revele-se necessária a contratação de artistas, de um modo geral, após o encerramento do prazo de inscrição previsto no edital, em razão do aumento da necessidade desta Secretaria em promover e fomentar a cultura, ou por qualquer outro motivo, novas contratações poderão ser realizadas, sem prejuízo deste edital, inclusive de artistas que tenham sido inabilitados por ausência ou irregularidade na documentação apresentada, desde que, no momento da contratação, tenham sanado a ausência ou vício que os inabilitaram;
- 20.4 É terminantemente proibida a habilitação de grupos e ou artistas que apresentem trabalhos cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.
- 20.5 Os casos omissos serão decididos pela Unidade Gestora de Ação e Difusão Cultural – UGADC.

São Luís, 26/03/2026

YURI ARRUDA MILHOMEM

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA